



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

CONTRATO Nº 036/2022

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.327.075/0001-29, com sede na Av. Jardins de Santa Mônica, nº 100, neste ato representado pelo seu sócio diretor **SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA**, portador do RG. N.º 11.463.891-9 e CPF N.º 083.944.677-25, residente e domiciliado na cidade de Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, sito na Av. Jardins de Santa Mônica nº100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

### 1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

A aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)** destinados a atender as unidades básicas de saúde e o hospital municipal, por um período de 12 (doze) meses, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos o itens citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 139.040,00 a serem pagos até 15 (dias) item dias após a apresentação das ordens de fornecimento referente às entregas dos itens com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

Lote	Codigo TCEM	UN D. For n.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA /DOS ITENS	Quantit ativo	Valor unitári o	Valor total
5	000383 78	UN D	AVENTAL CIRURGICO- JALECO EPI CIRÚRGICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL: - TAMANHO: 1,60X1,20M - G - TECIDO: ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, TNSINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO,FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIASANVISABPF, LAUDO	NADONA	10.000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

TECNICO DE QUALIDADE							
18	274843 -6	UN D	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COM PRENDEDOR DO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 100 LITROS, RETANGULAR, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR. 275.	LAR	200	R\$ 228,00	R\$ 45.600,00
33	149392 -2	PC T	PROPÉS - PROTETOR PARA CALÇADO FABRICADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), FORMADO POR FIBRAS DE POLIPROPILENO. CONTÉM UM ELÁSTICO EM SUAS BORDAS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO. ELÁSTICO COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIAMIDA. COM APROXIMADAMENTE 30G/M2, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALCADO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PARES, ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ART 31, LEI 8078/90, PORTCONJ N.1 DE 23/01/96 M.DA SAÚDE. COM 100 UND.	PREVEMAX	2.000	R\$8,38	R\$16.760,00
40	000907 5	PA R	SAPATO DE PROTEÇÃO - DO TIPO SAPATO CIRÚRGICO BRANCO, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, CONFORTÁVEL AOS PÉS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. DEVE OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NR32. TAMANHOS DE 33 AO 44	KADESH	1.000	R\$34,8 8	R\$34.880,00
42	429298 -7	PC T	TOUCA CONFECCIONADA EM TNT - 100% POLIPROPILENO, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE SPUNBONDED, COM MICRÓSPOROS QUE PERMITEM A OXIGENAÇÃO DO COURO CABELUDO, SEGURA E LAVÁVEL, ELÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PADRÃO, PARA PROTEÇÃO E PRENDER OS CABELOS. O PRODUTO DEVE CONTER O NÚMERO (C.A) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO MINISTÉRIO DO TRABALHO. PACOTE COM 100 UND.	PREVEMAX	3.000	R\$7,30	R\$21.900,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$139.040,00</b>

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 006/2022**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

#### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade dos serviços prestados será calculada em dias corridos, quando for o caso.

#### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referência que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 006/2022.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1. cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.

8.2.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos uniformes.

#### 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referência que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 006/2022.

#### 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº 065/GP/2022, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal RENNAN RYUSTON SIQUEIRA RIBEIRO.

#### 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal :



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.305.0012.2045

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.302.0011.2041

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger - MT. 20 de Abril de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira  
Prefeita Municipal  
Contratante

Silvio Machado Martins de Souza  
Fortclean Comercio de Equipamentos Eireli  
Contratada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

**PMSAL**

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_